

**VIRTU GNL S.A.**

CNPJ/MF nº 04.493.999/0001-09

NIRE 21201562089

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2025**

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 25 de julho de 2025, às 09h40, na sede social da Virtu GNL S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Avicenia, nº 18, Loja 13, Térreo, bairro Calhau, cidade de São Luís, estado do Maranhão, CEP 65071-370.

**II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §2º do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Companhias por Ações"), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber, **VIRTU GNL PARTICIPAÇÕES S.A.**, Companhia por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado da São Paulo, na Rua Funchal, nº 129, 8º andar, conjuntos E8-A e E8-B, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 54.575.033/0001-99, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35300652037 ("Emissora"), conforme assinatura constante no "Livro de Presença de Acionistas", arquivado na sede social da Companhia.

**III. ORDEM DO DIA:** Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) a outorga, pela Companhia, de cessão fiduciária de direitos creditórios em favor dos Debenturistas, por meio de aditamento do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", celebrado 31 de janeiro de 2025, entre a Companhia, na qualidade de garantidora, e Perfin Infra II Master A Fundo de Investimento em Participações e Perfin Infra II Master C Fundo de Investimento em Participações, na qualidade de titulares das debêntures ("Cessão Fiduciária"), de forma a garantia ao pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido) aos Debenturistas (incluindo [novos fundos]) ("Aditamento Cessão Fiduciária") pela Virtu GNL Participações S.A. ("VirtuPar"), da sua 3ª (terceira) emissão privada de debêntures conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, no valor total de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Virtu GNL Participações S.A.*", a ser celebrado entre a VirtuPar, os titulares das Debêntures ("Debenturistas"), e, na qualidade de fiadores, o Sr. José de Moura Teixeira Lopes Neto, o Sr. Luis Eduardo Gandara Teixeira Lopes, o Sr. José de Moura Teixeira Lopes Júnior, a Coencil S.A., a Sra. Michelle Pacheco Gandara Teixeira Lopes, Caruari Participações Ltda. Teixeira Lopes Administração de Bens Próprios Ltda. e a Tucumã Hotel Itapiranga Ltda. ("Escritura"), incluindo, mas não se limitando, ao Valor Total da Emissão, acrescido da remuneração, dos encargos moratórios e dos demais encargos e pagamentos de qualquer natureza previstos na Escritura e/ou nos demais documentos da operação, bem como as demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura, incluindo, sem limitação, aquelas devidas aos Debenturistas na forma de multas, indenizações, penalidades, despesas, custas,

honorários advocatícios, comissões razoáveis e demais encargos contratuais e legais previstos e todo e qualquer custo ou despesa razoável e comprovadamente incorrida pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures, dos documentos da operação, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas ("Obrigações Garantidas");

**(ii)** a autorização à diretoria da Companhia, bem como de seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para a negociação dos termos e condições e efetivação da Cessão Fiduciária, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta resolução, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e definir os termos e condições do Aditamento Cessão Fiduciária; (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos à Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, ao Aditamento Cessão Fiduciária, bem como eventuais respectivos aditamentos e instrumentos acessórios; e (c) outorgar procuração(ões) específica(s) com poderes para praticar, em nome da Companhia, quaisquer atos necessários ou convenientes para o implemento da Cessão Fiduciária, conforme definido no Aditamento Cessão Fiduciária, incluindo a celebração dos registros e documentos aplicáveis ("Procurações"); e

**(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a outorga da Cessão Fiduciária.

**IV. DELIBERAÇÕES:** Após exame das matérias acima descritas a única acionista da Companhia resolveu, sem ressalvas:

**(i)** aprovar a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária em garantia do pagamento integral, fiel e pontual de todas as obrigações e valores, principais ou acessórios, presentes ou futuras, em seu vencimento original ou antecipado, devidos pela Emissora em relação às Debêntures, nos termos da Escritura, incluindo, mas não se limitando, ao valor total da Emissão, acrescido da remuneração, dos encargos moratórios e dos demais encargos e pagamentos de qualquer natureza previstos na Escritura e/ou nos demais documentos da operação, bem como as demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura, incluindo, sem limitação, aquelas devidas aos Debenturistas na forma de multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários advocatícios, comissões razoáveis e demais encargos contratuais e legais previstos e todo e qualquer custo ou despesa razoável e comprovadamente incorrida pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures, dos documentos da operação, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas ("Obrigações Garantidas"), bem como a celebração, pela Companhia, na qualidade de garantidora, do Aditamento Cessão Fiduciária;

(ii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como de seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para a negociação dos termos e condições e efetivação da Cessão Fiduciária, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e definir os termos e condições da Cessão Fiduciária; (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos à Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, ao Aditamento Cessão Fiduciária; e (c) outorgar as Procuраções na forma estabelecida no Aditamento Cessão Fiduciária, também ficando aprovadas desde já quaisquer renovações das Procuраções ora outorgadas; e

(iii) aprovar e ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a outorga da Cessão Fiduciária.

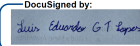
V. **ENCERRAMENTO:** foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e que lida e aprovada, foi assinada pela única acionista.

São Luis, 25 de julho de 2025.

**Mesa:**

DocuSigned by:  
  
80F5081A842C447

\_\_\_\_\_  
José de Moura Teixeira Lopes Neto  
**Presidente**

DocuSigned by:  
  
EE633678BCD0419


\_\_\_\_\_  
Luis Eduardo Gandara Teixeira Lopes  
**Secretário**

**Acionistas:**

**VIRTU GNL PARTICIPAÇÕES S.A.**

DocuSigned by:  
  
80F5081A842C447

\_\_\_\_\_  
José de Moura Teixeira Lopes Neto

DocuSigned by:  
  
EE633678BCD0419

\_\_\_\_\_  
Luis Eduardo Gandara Teixeira Lopes